



PUBLICADO NO D. O. M.

N.º 33 DE 05/05/94

LEI Nº 8.405

"Declara de Utilidade Pública o Centro Espírita Ildefonso Correia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública o Centro Espírita Ildefonso Correia.

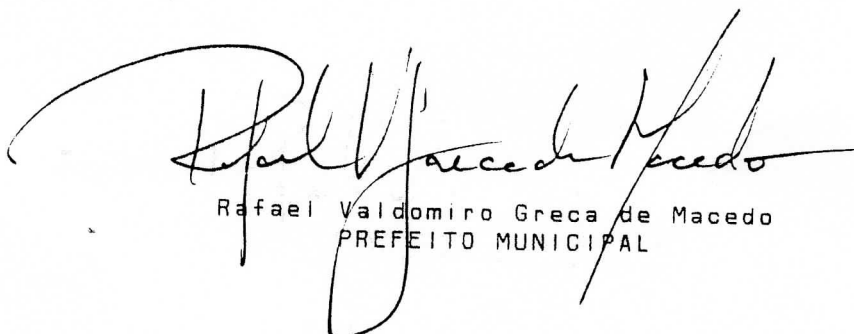
Art. 2º - A entidade distingüida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Curitiba, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública caso a entidade:

- I - deixe de cumprir por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do art. 2º;
- II - substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- III - altere a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no registro público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 26 de abril de 1.994.



Rafael Valdomiro Greca de Macedo
PREFEITO MUNICIPAL